



EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - PMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho**, secretário de Infraestrutura/Ordenador de despesa, designado pela Portaria de nº 433/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com vistas à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutenção, ampliação e atendimento dos diversos setores e pontos de iluminação pública do Município de Primavera/PE, pelo período de até 12 (doze) meses.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/06/2026 às 13h00m (Presencial); E às 23h59m via e-mail.

2.1 No e-mail - depart-licitacao@primavera.pe.gov.br. Até às 23:59 horas;

2.2 Presencialmente, até às 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

2.3 O resultado da análise da proposta apresentada será em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 09/06/2026.

4. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutenção, ampliação e atendimento das demandas dos diversos setores e dos pontos de iluminação pública do Município de Primavera/PE, pelo período de

até 12 (doze) meses.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, aplicando-se ao caso concreto em virtude de o montante estimado da contratação estar dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa.

A contratação observará, no que couber, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

Serão também observadas todas as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações diretas, especialmente no que se refere à instrução processual, à justificativa da contratação, à pesquisa e compatibilidade de preços com o mercado, à escolha do fornecedor, à formalização do instrumento contratual e à publicação dos atos, garantindo-se a devida transparência e controle.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS;

6.1.2 Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação;

6.1.3 Fornecer os materiais elétricos e de iluminação pública em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

6.1.4 Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme demanda da Administração, nos locais previamente indicados pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido;

6.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, substituindo, no prazo fixado pela Administração, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional;

6.1.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia

e expressa autorização da Administração;

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato;

6.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.9 Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e, quando couber, às regulamentações do INMETRO;

6.1.10 Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

6.2 São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

6.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

6.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando o recebimento provisório e definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

6.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;

6.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências em sistema próprio;

6.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

6.2.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, após a entrega dos materiais e verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, conforme legislação vigente.

7.3 O pagamento será realizado observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, quando for o caso.

7.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que torne inviável sua execução, devidamente comprovado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, no período compreendido entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.7 Ocorrendo atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração, relativos ao fornecimento já realizado, salvo nas hipóteses previstas em lei, fica assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a regularização da situação, nos termos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

8.1 O valor global máximo admitido para a presente contratação é de **R\$ 62.440,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, referente ao fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2 A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados no âmbito local e regional, mediante a coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo, conforme documentação constante do processo administrativo.

8.3 O custo estimado da contratação foi apurado a partir de mapa comparativo de preços, elaborado com base nas cotações obtidas, adotando-se como referência os valores médios de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no setor e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O interessado deverá enviar a proposta de preços junto com a documentação de habilitação, presencialmente na sede Administrativa, Setor de Contratações ou eletronicamente através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.

9.2 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e

observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito será analisada a documentação de habilitação indicada **neste edital**.
- c) Caso a licitante de melhor lance não apresente seus documentos de habilitação no email, será concedido um prazo de até 03 (três) dias úteis para a mesma, enviar ou entregar pessoalmente no PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL, ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 – Centro – Primavera – PE.
- d) **Prazo de Vigência:** de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Regularidade Jurídica

Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do fornecedor de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade.

Dessa forma, o fornecedor deverá apresentar, conforme o caso:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Parágrafo único: O objeto social deverá ser compatível com o objeto da contratação.

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

(art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade.

10.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento compatível com o objeto.

Parágrafo único: Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

10.5 Declarações

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
02 – PODER EXECUTIVO	02 – PODER EXECUTIVO
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.1001.0000 – Ações de Infraestrutura Geral do Município NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00. FICHA - 038	02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Monetização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA – 037
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 – PODER EXECUTIVO	
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.752.0006.2011.0000 – Manutenção de Iluminação Pública NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA – 043	

12. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

12.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação direta será precedida de divulgação de aviso de interesse em contratação no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, conforme previsto no § 3º do art. 75, com o objetivo de viabilizar a obtenção de propostas adicionais e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2 Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta, bem como o respectivo contrato ou instrumento equivalente, será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações e



Contratos, por meio do e-mail: **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**, bem como presencialmente na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera/PE.

13.2 A apresentação de proposta implica plena aceitação, por parte do fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.3 A Administração poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

13.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o mapa de preços, as cotações realizadas, a proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.

Primavera/PE, 29 de maio de 2026.

Reginaldo Benício Rozeno Filho

Portaria de nº 433/2025

Secretário de Infraestrutura/Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - PMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutenção, ampliação e atendimento das demandas dos diversos setores e dos pontos de iluminação pública do Município de Primavera/PE, pelo período de até 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no disposto em seu art. 75, inciso II, que trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.

2.2 Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A contratação observará, ainda, as demais disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente no que se refere à instrução processual, à justificativa da contratação, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e à formalização do ajuste.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Primavera/PE, especialmente no que se refere à manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública municipal.

O objeto contempla o fornecimento de luminárias públicas com tecnologia LED, em diferentes potências (50W, 100W, 200W e 400W), totalizando quantitativos estimados conforme levantamento técnico das demandas do Município. Tais equipamentos são essenciais para substituição de luminárias obsoletas, ampliação de pontos de iluminação e melhoria da eficiência energética do sistema existente.

A modernização do parque de iluminação pública por meio da utilização de luminárias LED de alto desempenho proporciona benefícios significativos, tais como maior eficiência luminosa, redução do consumo de energia elétrica, aumento da vida útil dos equipamentos e diminuição dos custos de manutenção, contribuindo diretamente para a economicidade da Administração Pública.

A iluminação pública constitui serviço essencial, diretamente relacionado à segurança da população, à mobilidade urbana e ao uso adequado dos espaços públicos no período noturno. A adequada iluminação de vias, praças e demais logradouros contribui para a redução de ocorrências criminais, prevenção de acidentes e fortalecimento das atividades econômicas locais.

Os quantitativos previstos (150 unidades para cada faixa de potência) foram definidos com base em levantamento das necessidades atuais e projeções de demanda, considerando ações de manutenção corretiva, preventiva e expansão da rede de iluminação pública.

A contratação com fornecimento parcelado mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O prazo de até 12 (doze) meses visa garantir regularidade no abastecimento, melhor planejamento das ações de manutenção e padronização dos equipamentos utilizados, assegurando maior qualidade e confiabilidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável ao atendimento do interesse público, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de iluminação pública no Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou até o exaurimento do saldo contratado, o que ocorrer primeiro.

5. DA DESCRIÇÃO E PREÇO ESTIMADO

5.1 DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS

O valor estimado para o fornecimento do objeto é de **R\$ 62.440,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha a seguir:

TENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. Unitário R\$	V. TOTAL R\$
001	LUMINÁRIA 50W - Luminária pública com tecnologia LED de alto desempenho e potência nominal de 50W; corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; conjunto óptico com lentes de polimerização de alta transparência e resistência a raios UV; distribuição luminosa do tipo II média, otimizada para vias urbanas; fluxo luminoso mínimo de 6.500 lúmens, garantindo eficiência luminosa superior a 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K (branco frio); índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70; vida útil nominal (L70) superior a 50.000 horas; driver eletrônico integrado com fator de potência superior a 0,95 e proteção contra surtos de tensão de, no mínimo, 10kV/10kA; grau de proteção IP66 para o compartimento óptico e para o driver; resistência a impactos mecânicos mínima de IK08; entrada para braço de fixação com diâmetro ajustável; compatibilidade com base para relé fotoelétrico de 7 pinos (padrão NEMA); garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos; conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e Portaria 20/2017 do INMETRO.	150	R\$ 99,06	R\$ 14.859,00
002	LUMINÁRIA 100W - Luminária pública com tecnologia LED de alto desempenho e potência nominal de 100W; corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão com acabamento em pintura eletrostática a pó resistente à corrosão; conjunto óptico com lentes de alta eficiência e proteção contra amarelamento por raios UV; fluxo luminoso mínimo de 13.000 lúmens; eficiência luminosa igual ou superior a 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; índice de reprodução de cor (IRC) maior que 70; vida útil mínima de 50.000 horas (L70); driver eletrônico dimerizável com fator de potência mínimo de 0,95; proteção contra surtos de tensão integrada de 10kV/10kA; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08; tomada para relé fotoelétrico padrão NEMA de 7 pinos; fixação em braço de iluminação com encaixe ajustável; garantia mínima de 05 (cinco) anos; em conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e Portaria 20/2017 do INMETRO.	150	R\$ 104,13	R\$ 15.619,50
003	LUMINÁRIA 200W - Luminária pública com tecnologia LED de alta potência e consumo nominal de 200W; carcaça em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica integradas para gestão de calor; pintura eletrostática de alta resistência química e climática; fluxo luminoso de saída superior a 26.000 lúmens; eficiência mínima de 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; vida útil estimada superior a 50.000 horas; driver de alta eficiência com proteção térmica e fator de potência superior a 0,97; dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA de fácil substituição; grau de proteção IP66 e robustez mecânica	150	R\$ 103,97	R\$ 15.595,50

	IK08 ou superior; encaixe para braço de fixação com parafusos em aço inoxidável; base para relé fotoelétrico integrada; garantia de fábrica de 05 (cinco) anos; certificação compulsória conforme Portaria INMETRO vigente e normas ABNT aplicáveis.			
004	LUMINÁRIA 400W - Luminária pública de alta performance com tecnologia LED e potência nominal de 400W; estrutura robusta em alumínio injetado com design aerodinâmico para baixa resistência ao vento e dissipação térmica eficiente; fluxo luminoso mínimo de 52.000 lúmens; eficiência luminosa de no mínimo 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; índice de reprodução de cor (IRC) > 70; vida útil operacional mínima de 50.000 horas (L70); driver eletrônico de alta confiabilidade com fator de potência $\geq 0,97$; proteção reforçada contra surtos de tensão de 10kV/10kA (expansível para 20kV conforme necessidade do projeto); vedação integral com grau de proteção IP66 e resistência contra impactos IK09; suporte de fixação ajustável para diferentes diâmetros de braços e postes; compatibilidade com sistemas de telegestão via tomada NEMA; garantia mínima de 05 (cinco) anos; atendimento integral às exigências da ABNT NBR 15129 e certificação INMETRO.	150	R\$ 109,11	R\$ 16.366,50
Valor total				R\$ 62.440,50

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza do fornecimento, que não demanda a execução indireta por terceiros, devendo a Contratada ser integralmente responsável pela entrega dos materiais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A Contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações técnicas exigidas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- Realizar a entrega no local e horário indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- Garantir que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o solicitado.

7.2 A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações exigidas.

7.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados.

7.5 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, com poderes para dirimir dúvidas e tratar de assuntos relacionados ao fornecimento.

7.7 A Contratada deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto.

7.8 Os materiais fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade, garantindo seu adequado funcionamento durante o período de garantia.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- b) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- c) Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise e eventual autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- d) Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento de cada unidade requisitante;
- e) Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- f) A conferência dos materiais será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações exigidas, procedendo ao atesto da Nota Fiscal;
- g) Os materiais entregues em desacordo com as especificações ou com defeitos serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) Eventuais alterações nos prazos de entrega deverão ser devidamente justificadas e dependerão de prévia autorização da Administração;
- i) Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do produto, fabricante, procedência, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- j) O recebimento dos materiais será realizado da seguinte forma:
 - Provisoriamente: para verificação da conformidade com as especificações técnicas;
 - Definitivamente: após a conferência e aceitação dos materiais, mediante atesto do servidor responsável.

8.2 Local de Entrega e Garantia

- a) As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria demandante, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) A Contratada deverá substituir ou reparar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, contados da notificação da Administração;
- c) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração;
- d) Todos os custos com substituição, transporte e garantia dos materiais correrão por conta da Contratada;
- e) A garantia dos materiais deverá observar o prazo mínimo legal ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, sendo independente da vigência contratual;
- f) O descumprimento das condições de garantia sujeitará a Contratada à aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

9.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

9.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas, com vistas à obtenção dos melhores resultados para a Administração.

9.7 O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

9.8 Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada, fixando prazo para a devida correção.

9.9 O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

9.10 Em caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

9.11 O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato sobre a proximidade do término da vigência contratual, com antecedência suficiente para adoção de providências.

Fiscalização Administrativa

9.12 O fiscal administrativo acompanhará a execução contratual sob os aspectos administrativos, especialmente quanto a:

- manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- regularidade dos empenhos e pagamentos;
- necessidade de glosas;
- formalização de apostilamentos e termos aditivos.

9.13 Verificado descumprimento contratual, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis e, quando necessário, comunicará o gestor do contrato.

9.14 O fiscal administrativo deverá manter controle atualizado da vigência contratual e comunicar ao gestor eventuais riscos de descontinuidade.

Gestão do Contrato

9.15 O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução contratual, mantendo atualizado o processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais, tais como:

- ordens de fornecimento;
- registros de ocorrências;
- alterações contratuais;
- prorrogações;
- comunicações formais.

9.16 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as medidas adotadas e, quando necessário, encaminhando à autoridade competente as situações que excedam sua atribuição.

9.17 Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como registrar eventuais entraves à liquidação e pagamento da despesa.

9.18 O gestor avaliará o desempenho da Contratada com base nas informações prestadas pelos fiscais, podendo subsidiar eventual aplicação de penalidades.

9.19 O gestor adotará as providências necessárias à abertura de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.20 Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo:

- avaliação dos resultados alcançados;
- análise do cumprimento do objeto;
- registro de ocorrências relevantes;



- recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

9.21 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor, o Sr. **Makso Quintino dos Santos, Chefe do setor de Iluminação, Portaria nº 068/2025.**

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências;
- e) Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento;
- f) O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo;
- g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

10.2 Liquidação da Despesa

- a) Recebida a Nota Fiscal/Fatura, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- b) O prazo previsto poderá ser reduzido à metade nas contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém:
 - data de emissão;
 - identificação do contrato e do órgão contratante;
 - descrição do objeto;
 - período de execução (quando aplicável);
 - valor a pagar;
 - destaque de eventuais retenções tributárias;
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou situação que impeça a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, podendo ser realizada por meio do SICAF ou outros meios oficiais previstos na legislação;
- f) A Administração poderá realizar consultas aos cadastros restritivos, como CEIS e CNEP, para verificação de eventual impedimento de contratar com o Poder Público;
- g) Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;
- h) Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Havendo execução regular do objeto, o pagamento da parcela incontroversa poderá ser realizado, ainda que pendente regularização fiscal, nos termos da legislação aplicável.

10.3 Prazo de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa;
- b) Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

10.4 Forma de Pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada;
- b) Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;
- c) Serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação vigente;
- d) Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar tal condição para fins de aplicação do regime tributário diferenciado;
- e) O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento observará o disposto no §3º do art. 75 da referida lei, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e a realização de chamamento para obtenção de propostas adicionais, assegurando a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sempre que possível, será promovida disputa entre os interessados, por meio de sistema eletrônico oficial adotado pelo órgão.

11.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- c) contiverem vícios insanáveis;
- d) não apresentarem as informações exigidas no instrumento convocatório;
- e) apresentarem divergência entre os valores unitários e totais que comprometam o julgamento.

11.3 Forma de Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas por meio eletrônico, em sistema oficial adotado pela Administração, contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada dos itens ofertados;
- b) marca, fabricante e modelo (quando aplicável);
- c) valor unitário e valor total;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) declaração de que os produtos atendem às especificações do Termo de Referência;
- f) demais informações exigidas no edital.

11.4 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração, nos termos do art. 70, dispensar total ou parcialmente a documentação, conforme a natureza e o valor da contratação.

a) **Habilitação Jurídica**

Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa ao FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho.

c) **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) **Qualificação Técnica**

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente no fornecimento de materiais elétricos ou luminárias de tecnologia LED.

11.5 Disposições Gerais sobre a Habilitação

- Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital;
- A verificação da regularidade poderá ser realizada por meio de sistemas oficiais, como o SICAF;
- Poderão ser exigidas declarações complementares, conforme modelos constantes no edital;
- O não atendimento das exigências de habilitação implicará na inabilitação do proponente, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação;
- A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
02 – PODER EXECUTIVO	02 – PODER EXECUTIVO
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.1001.0000 – Ações de Infraestrutura Geral do Município NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00. FICHA - 038	02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Monetização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 037
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 – PODER EXECUTIVO	
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.752.0006.2011.0000 – Manutenção de Iluminação Pública NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 043	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos;

13.2 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

13.5 Fornecer os materiais no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

13.6 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações;

13.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

13.8 Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante a execução do contrato, assegurando comunicação eficaz com a Administração;

13.9 Arcar com todos os custos relativos ao transporte, entrega, substituição e garantia dos materiais fornecidos;

13.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

13.11 Cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato, no âmbito de suas atribuições;

13.12 Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações de qualidade, quando exigidas pelos órgãos competentes;

13.13 Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e, quando aplicável, descarte ambientalmente adequado de materiais e resíduos, observando a legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando for o caso;

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto;

14.8 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário para a entrega dos materiais;

14.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.10 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos da legislação vigente;

14.11 Emitir as ordens de fornecimento ou instrumento equivalente para início da execução contratual;

14.12 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, conforme previsto na legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1, podendo ser:

- a) de mora, no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do item 15.1, bem como nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9 A aplicação das sanções previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.11 Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, poderá ser aplicada multa de mora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência deverá ser observado integralmente pelas partes, passando a integrar o instrumento contratual para todos os fins de direito.



16.2 A participação no processo de contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.4 A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

16.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 A Administração poderá revogar o processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, devidamente motivado, nos termos da legislação vigente.

16.7 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a descrição dos itens, quantitativos, especificações técnicas e demais anexos constantes do processo administrativo.

Primavera/PE, 29 de maio de 2026.

Reginaldo Benício Rozeno Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura / Ordenador de Despesa
Portaria de nº 433/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

1.2. OBJETO: Constitui objeto desta dispensa a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutenção, ampliação e atendimento das demandas dos diversos setores e dos pontos de iluminação pública do Município de Primavera/PE, pelo período de até 12 (doze) meses.**

a.

NOME DA EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____

1.3. Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutenção, ampliação e atendimento das demandas dos diversos setores e dos pontos de iluminação pública do Município de Primavera/PE, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, consistindo no seguinte:

TENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. Unitário R\$	V. TOTAL R\$
001	LUMINÁRIA 50W - Luminária pública com tecnologia LED de alto desempenho e potência nominal de 50W; corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; conjunto óptico com lentes de polimerização de alta transparência e resistência a raios UV; distribuição luminosa do tipo II média, otimizada para vias urbanas; fluxo luminoso mínimo de 6.500 lúmens, garantindo eficiência luminosa superior a 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K (branco frio); índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70; vida útil nominal (L70) superior a 50.000 horas; driver eletrônico integrado com fator de potência superior a 0,95 e proteção contra surtos de tensão de, no mínimo, 10kV/10kA; grau de proteção IP66 para o compartimento óptico e para o driver; resistência a impactos mecânicos mínima de IK08; entrada para braço de fixação com diâmetro ajustável; compatibilidade com base para relé fotoelétrico de 7 pinos (padrão NEMA); garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos; conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e Portaria 20/2017 do INMETRO.	150	R\$ _____	R\$ _____
002	LUMINÁRIA 100W - Luminária pública com tecnologia LED de alto desempenho e potência nominal de 100W; corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão com acabamento em pintura eletrostática a pó resistente à corrosão; conjunto óptico com lentes de alta eficiência e proteção contra amarelamento por raios UV; fluxo luminoso mínimo de 13.000 lúmens; eficiência luminosa igual ou superior a 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; índice de reprodução de cor (IRC) maior que 70; vida útil mínima de 50.000 horas (L70); driver eletrônico dimerizável com fator de potência mínimo de 0,95; proteção contra surtos de tensão integrada de 10kV/10kA; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08; tomada para relé fotoelétrico padrão NEMA de 7 pinos; fixação em braço de iluminação com encaixe ajustável; garantia mínima de 05 (cinco) anos; em conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e Portaria 20/2017 do INMETRO.	150	R\$ _____	R\$ _____

003	LUMINÁRIA 200W - Luminária pública com tecnologia LED de alta potência e consumo nominal de 200W; carcaça em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica integradas para gestão de calor; pintura eletrostática de alta resistência química e climática; fluxo luminoso de saída superior a 26.000 lúmens; eficiência mínima de 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; vida útil estimada superior a 50.000 horas; driver de alta eficiência com proteção térmica e fator de potência superior a 0,97; dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA de fácil substituição; grau de proteção IP66 e robustez mecânica IK08 ou superior; encaixe para braço de fixação com parafusos em aço inoxidável; base para relé fotoelétrico integrada; garantia de fábrica de 05 (cinco) anos; certificação compulsória conforme Portaria INMETRO vigente e normas ABNT aplicáveis.	150	R\$ _____	R\$ _____
004	LUMINÁRIA 400W - Luminária pública de alta performance com tecnologia LED e potência nominal de 400W; estrutura robusta em alumínio injetado com design aerodinâmico para baixa resistência ao vento e dissipação térmica eficiente; fluxo luminoso mínimo de 52.000 lúmens; eficiência luminosa de no mínimo 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; índice de reprodução de cor (IRC) > 70; vida útil operacional mínima de 50.000 horas (L70); driver eletrônico de alta confiabilidade com fator de potência $\geq 0,97$; proteção reforçada contra surtos de tensão de 10kV/10kA (expansível para 20kV conforme necessidade do projeto); vedação integral com grau de proteção IP66 e resistência contra impactos IK09; suporte de fixação ajustável para diferentes diâmetros de braços e postes; compatibilidade com sistemas de telegestão via tomada NEMA; garantia mínima de 05 (cinco) anos; atendimento integral às exigências da ABNT NBR 15129 e certificação INMETRO.	150	R\$ _____	R\$ _____
Valor total				R\$ _____

I) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e produtos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

II) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da convocação, o Contrato que faz parte do Edital; e

III) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome/cargo/razão social – legível)

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES E DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6. Tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local) , de de 2026

Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - PMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 - PMP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A SEGUIR
DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E
DO OUTRO LADO A EMPRESA, _____,
DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura/Ordenador de Despesa, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 10.227.796 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 128.853.384-58, residente e domiciliado em Primavera/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado em (Cidade/UF), daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, em conformidade com o constante da **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutenção, ampliação e atendimento das demandas dos diversos setores e dos pontos de iluminação pública do Município de Primavera/PE, pelo período de até 12 (doze) meses.**

1.2. Objeto da contratação:

TENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. Unitário R\$	V. TOTAL R\$
001	LUMINÁRIA 50W - Luminária pública com tecnologia LED de alto desempenho e potência nominal de 50W; corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; conjunto óptico com lentes de polimerização de alta transparência e resistência a raios UV; distribuição luminosa do tipo II média, otimizada para vias urbanas; fluxo luminoso mínimo de 6.500 lúmens, garantindo eficiência luminosa superior a 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K (branco frio); índice de	150	R\$ _____	R\$ _____

	reprodução de cor (IRC) superior a 70; vida útil nominal (L70) superior a 50.000 horas; driver eletrônico integrado com fator de potência superior a 0,95 e proteção contra surtos de tensão de, no mínimo, 10kV/10kA; grau de proteção IP66 para o compartimento óptico e para o driver; resistência a impactos mecânicos mínima de IK08; entrada para braço de fixação com diâmetro ajustável; compatibilidade com base para relé fotoelétrico de 7 pinos (padrão NEMA); garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos; conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e Portaria 20/2017 do INMETRO.			
002	LUMINÁRIA 100W - Luminária pública com tecnologia LED de alto desempenho e potência nominal de 100W; corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão com acabamento em pintura eletrostática a pó resistente à corrosão; conjunto óptico com lentes de alta eficiência e proteção contra amarelamento por raios UV; fluxo luminoso mínimo de 13.000 lúmens; eficiência luminosa igual ou superior a 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; índice de reprodução de cor (IRC) maior que 70; vida útil mínima de 50.000 horas (L70); driver eletrônico dimerizável com fator de potência mínimo de 0,95; proteção contra surtos de tensão integrada de 10kV/10kA; grau de proteção IP66 e resistência a impacto IK08; tomada para relé fotoelétrico padrão NEMA de 7 pinos; fixação em braço de iluminação com encaixe ajustável; garantia mínima de 05 (cinco) anos; em conformidade com as normas ABNT NBR 15129 e Portaria 20/2017 do INMETRO.	150	R\$ _____	R\$ _____
003	LUMINÁRIA 200W - Luminária pública com tecnologia LED de alta potência e consumo nominal de 200W; carcaça em alumínio injetado com aletas de dissipação térmica integradas para gestão de calor; pintura eletrostática de alta resistência química e climática; fluxo luminoso de saída superior a 26.000 lúmens; eficiência mínima de 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; vida útil estimada superior a 50.000 horas; driver de alta eficiência com proteção térmica e fator de potência superior a 0,97; dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA de fácil substituição; grau de proteção IP66 e robustez mecânica IK08 ou superior; encaixe para braço de fixação com parafusos em aço inoxidável; base para relé fotoelétrico integrada; garantia de fábrica de 05 (cinco) anos; certificação compulsória conforme Portaria INMETRO vigente e normas ABNT aplicáveis.	150	R\$ _____	R\$ _____
004	LUMINÁRIA 400W - Luminária pública de alta performance com tecnologia LED e potência nominal de 400W; estrutura robusta em alumínio injetado com design aerodinâmico para baixa resistência ao vento e dissipação térmica eficiente; fluxo luminoso mínimo de 52.000 lúmens; eficiência luminosa de no mínimo 130 lm/W; temperatura de cor de 5.000K; índice de reprodução de cor (IRC) > 70; vida útil operacional mínima de 50.000 horas (L70); driver eletrônico de alta confiabilidade com fator de potência $\geq 0,97$; proteção reforçada contra surtos de tensão de 10kV/10kA (expansível para 20kV conforme necessidade do projeto); vedação integral com grau de proteção IP66 e resistência contra impactos IK09; suporte de fixação ajustável para diferentes diâmetros de braços e postes; compatibilidade com sistemas de telegestão via tomada NEMA; garantia mínima de 05 (cinco) anos; atendimento integral às exigências da ABNT NBR 15129 e certificação INMETRO.	150	R\$ _____	R\$ _____
Valor total				R\$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... () ;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou documentação apresentada.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações do objeto contratado, devendo conter a identificação do contrato, o número do empenho e demais informações exigidas pela Administração.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será assegurada a atualização financeira dos valores devidos, conforme índice oficial adotado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.8. Demais condições relativas ao pagamento encontram-se detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, com aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste não será automático, devendo ser formalmente solicitado pela Contratada, acompanhado da memória de cálculo.

7.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº



14.133/2021.

7.6. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado, após o recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- e) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo, para tanto, emitir ordens, solicitar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato, quando for o caso;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

8.2 As obrigações previstas nesta cláusula não excluem outras estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Fornecer os bens em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, conforme especificações técnicas exigidas;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidade com o contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade



que impeça a execução do objeto;

- i) Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- j) Arcar com todos os custos de transporte, entrega, substituição e garantia dos produtos;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação;
- l) Permitir e facilitar a fiscalização do contrato pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- m) Cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- n) Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes;
- o) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.2 Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo risco envolvido na contratação e da forma de execução, que não justifica a imposição de ônus adicional à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A sanção de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

11.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a CONTRATADA incorrer nas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 11.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “h” a “k” do item 11.1, bem como nas situações que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9 A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.11 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.2.1.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

12.2.1.2. poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o atraso injustificado na execução do objeto;
- c) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização do CONTRATANTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;
- j) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

I – unilateral, por ato escrito da Administração, nos casos previstos na legislação;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – determinada por decisão arbitral ou judicial.

12.6. A extinção unilateral do contrato poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as



seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, quando necessário;
- c) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

12.7. Na hipótese de extinção do contrato, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A extinção do contrato não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetivação, nem da responsabilidade por eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
02 – PODER EXECUTIVO	02 – PODER EXECUTIVO
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.1001.0000 – Ações de Infraestrutura Geral do Município NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00. FICHA – 038	02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Monetização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 037
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 – PODER EXECUTIVO	
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.752.0006.2011.0000 – Manutenção de Iluminação Pública NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 043	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, desde a fase de coleta e apresentação de propostas até o término da execução contratual, independentemente de declaração expressa.

14.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado às partes o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei, por determinação judicial ou regulatória, ou mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

14.4. O CONTRATADO atuará, sempre que aplicável, como operador de dados pessoais, realizando o tratamento conforme as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, que atuará como controlador.

14.5. O CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a celebração de contratos que envolvam suboperação de dados pessoais, permanecendo integralmente responsável pelos atos praticados por seus suboperadores.

14.6. O CONTRATADO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

14.7. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora indevida, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, indicando, no mínimo:



- a) a natureza dos dados afetados;
 - b) os titulares envolvidos;
 - c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas;
 - d) os riscos relacionados ao incidente;
 - e) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 14.8. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei.
- 14.9. O CONTRATADO compromete-se a orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto às obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais.
- 14.10. O CONTRATADO deverá exigir de eventuais subcontratados e suboperadores o cumprimento das disposições desta cláusula, permanecendo integralmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais.
- 14.11. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados, devendo o CONTRATADO atender prontamente às solicitações formuladas.
- 14.12. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todas as informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto ao descarte realizado.
- 14.13. Os bancos de dados eventualmente formados em decorrência deste contrato deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com registro rastreável das operações de tratamento realizadas, conforme disposto na LGPD.
- 14.14. Sempre que aplicável, os bancos de dados deverão ser estruturados em formato interoperável, de modo a permitir sua utilização pelo CONTRATANTE.
- 14.15. Este contrato poderá ser alterado para adequação às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou a normativos supervenientes.
- 14.16. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, o Sr. **Maksi Quintino dos Santos**, Chefe do Setor de Iluminação, Portaria nº 068/2025, sendo o responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, ___ de _____ de 2026.

Reginaldo Benício Rozeno Filho
CPF/MF nº 128.853.384-58
Secretário Municipal de Infraestrutura / Ordenador de Despesa

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____
MUNICÍPIO: _____ **U.F.:** _____
CEP.: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____
CÓD. DO BANCO: Nº _____
SIGLA: _____
NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____
ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE Nº _____, **ORGÃO EXPEDIDOR,** _____
C.P.F. Nº: _____
NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.